



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Lei Complementar Nº 46 - DE 03 DE MARÇO DE 2009.
Dispõe sobre equiparação de vencimentos ao salário mínimo Nacional em vigência, que especifica.

ELIANA DOS SANTOS SILVA, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O padrão **A e B** do quadro de vencimentos da Prefeitura Municipal de Ribeirão Grande, passa a vigorar com o valor de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) mensais, de modo a equiparar-se com o salário mínimo Nacional em vigência, de acordo com a Medida Provisória nº 465/2009, publicada no D.O.U em 31/01/2009.

PARÁGRAFO ÚNICO – Por ocasião da revisão salarial dos demais servidores, prevista pela Lei n. **937**, de 26 de novembro de 2008, deverão ser descontados os percentuais autorizados pela presente Lei Complementar para os padrões elencados no artigo 1º.

Art. 2º - As despesas onerarão dotações específicas constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2009.

Gabinete da Prefeita, 03 de março de 2009.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
GOVERNO E INFRAESTRUTURA

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.